



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO Nº 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, reuniu-se a Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados por meio da Portaria 016/2017, para o início dos trabalhos referentes à sessão do PREGÃO PRESENCIAL supracitado. O edital foi amplamente divulgado no(s) órgão(s) oficial(is), ACE e internet. Não houve pedidos de esclarecimentos tampouco impugnações ao instrumento convocatório.

CREDENCIAMENTO

Foram entregues e aceitos os documentos comprobatórios de credenciamento, bem como os envelopes de "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" das empresas:

EMPRESA(S) LICITANTE(S)	REPRESENTANTES
CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA – ME	Adeylson Paulo Miranda
CONSERVADORA ARCOENSE LTDA – ME	Leandro Antônio Sousa
NRX Prestadora de Serviços LTDA - ME	Neusa Ferreira de Jesus Xavier
ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	Ronaldo Luiz Rocha
DISK SERVICOS LTDA - ME	José Donizete de Melo
SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	Sandromar Evandro Vieira
UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Rangel Luiz da Conceição
CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI – ME	Danilo José de Castro
EURIDES MARTINS BORGES – ME	Eurides Martins Borges

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Abertos os envelopes "Propostas de Preços", verificou-se que as mesmas foram elaboradas para o item descrito no objeto deste certame. Analisadas as propostas financeiras, constatou-se que estas atendem às exigências do Edital, sendo, portanto, **classificadas provisoriamente** conforme histórico anexo.

OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

As proponentes abaixo relacionadas foram selecionadas para oferecimento de lances verbais e negociações, conforme histórico anexo:

EMPRESA(S) LICITANTE(S)
CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA – ME
CONSERVADORA ARCOENSE LTDA – ME
NRX Prestadora de Serviços LTDA - ME
ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP
DISK SERVICOS LTDA - ME

SOLUCOES LOOPING LTDA - ME
UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI – ME
EURIDES MARTINS BORGES – ME



CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E JULGAMENTO

Após as proponentes, através de seus representantes, declinarem do oferecimento de lances verbais, foi encerrada esta etapa passando-se à análise dos preços, sendo, portanto, **classificadas definitivamente** com os preços constantes no histórico anexo. Foram abertos e conferidos, pela equipe de apoio, o envelope "Documentos de Habilidade" da proponente UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP , tendo sido constatado que os atestados técnicos apresentados são datados de 01/09/2016, quase 05 meses antes da data de alteração do contrato social cujo objeto passou a constar o tipo de serviço descrito nos atestados, momento em que abriu-se diligência imediata para apresentação das respectivas notas fiscais e/ou contrato de prestação de serviço, sendo constatado a mesma incompatibilidade detectada anteriormente (as notas fiscais constam apenas serviços de limpeza) sendo por tal razão declarada inabilitada. Ato contínuo foram abertos os envelopes "Documentos de Habilidade" da proponente CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA – ME constando-se a ausência dos originais de todas as declarações e do atestado de capacidade técnica apresentados, razão pela qual foi declarada inabilitada. Dando continuidade, abriu-se o envelope "Documentos de Habilidade" da proponente CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI – ME e, constatado que a documentação está em conformidade com o Edital, esta foi declarada habilitada. O preço está abaixo da estimativa prevista. Assim, à vista do procedimento ter transcorrido em perfeita ordem, inclusive do ponto de vista legal, a Pregoeiro decidiu julgar vencedora do certame a empresa:

LICITANTE VENCEDORA	ITEM VENCEDOR	PREÇO GLOBAL
CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI – ME	1	R\$457.000,00

O representante legal da proponente UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, manifestou a intenção de interpor recurso apresentando os seguintes motivos: "que não foi concedido o desconto pela licitante vencedora através da solicitação do Pregoeiro, não foram apresentados documentos originais que comprovem a autenticidade dos serviços prestados tipo Nota Fiscal original e contrato de prestação de serviço", ficando desde já todas as licitante intimadas do prazo legal para apresentação das razões de recurso e contrarrazões no caso das demais classificadas. Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, com o agradecimento a todos pela presença, lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelo representante legal da licitante, presente a este ato.

Alessandro Félix
Pregoeiro

Bruna Vilela de Souza Dias
Equipe de Apoio



Gisele Ap. dos Santos Braga
Equipe de Apoio

Adriana Amorim Albuquerque
Adriana Amorim Albuquerque
Equipe de Apoio

Giselda Maria Torres
Giselda Maria Torres

Equipe de Apoio

Wilma Aparecida Rodrigues
Wilma Aparecida Rodrigues

Equipe de Apoio

Rosilene Maria Frazão
Rosilene Maria Frazão

Equipe de Apoio

LICITANTES:

Empresa	Assinatura Representante
CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA – ME	<u>Adriana Amorim</u>
CONSERVADORA ARCOENSE LTDA – ME	<u>Adriana Amorim</u>
NRX Prestadora de Serviços LTDA - ME	<u>Adriana Amorim</u>
ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	<u>Adriana Amorim</u>
DISK SERVICOS LTDA - ME	<u>Adriana Amorim</u>
SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	<u>Adriana Amorim</u>
UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	<u>Adriana Amorim</u>
CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI – ME	<u>Adriana Amorim</u>
EURIDES MARTINS BORGES – ME	<u>Adriana Amorim</u>

Exmo. Sr.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arcos/MG
Prefeitura Municipal de Arcos/MG



RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo licitatório 056/2017
Pregão presencial 030/2017

Rosilene Maria Frazão

Agente de Administração
MASP-117.300/5

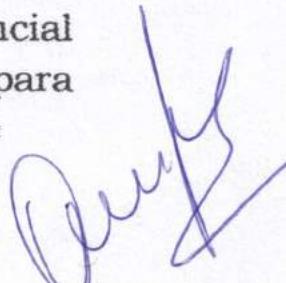
J402177
JJ: 45h.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais.

Senhor Pregoeiro

UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

LTDA - EPP, empresa de construção civil em geral e prestação de serviços de segurança, zeladoria, limpeza e conservação urbana e locação de mão de obra entre outros, conforme objeto contratual, situada à Rua Rio de Janeiro, 40, Bairro São Vicente, Arcos/MG, CEP 35.588-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.822.911/0001-08, por seu representante legal, que esta subscreve, **vem respeitosamente apresentar** nos autos do processo licitatório 056/2017, Pregão Presencial 030/2017, cujo objeto é a: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e





zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais, em Arcos/MG, em comento, o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO e suas razões** contra decisão deste PREGOEIRO, acompanhado pela EQUIPE DE APOIO, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG não concordando com a decisão, que julgou inabilitada a proposta apresentada pelo recorrente, contrariando o Edital de lavra da Prefeitura Municipal de Arcos através da Diretora do Departamento de Licitações e do Pregoeiro, e farta doutrina e jurisprudência, senão vejamos

Da tempestividade

O que diz a Ata de Deliberação do processo 056/2017:

O representante legal da proponente UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, manifestou a intenção de interpor recurso ...ficando desde já todas as licitantes intimadas do prazo legal para apresentação das razões de recurso e contrarrazões no caso das demais classificadas..."

O Edital, fls. 9, seção XIV, item 14.3 expressa:

" A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03(três) dias, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente."

O art. 4º da Lei 10.520, inciso XVIII assim expressa:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer,



quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

O art. 11, inciso XVII do Decreto 3.555/2000 reza:

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os **interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis**;

Dessa forma é tempestivo o presente recurso administrativo ora impetrado.

O Recurso Administrativo e suas razões são apresentados nesta data, no prazo legal, razão porque deve ser aceito e submetido à apreciação de V.Exa, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Das razões do Recurso

Da Fundamentação

O Edital deve ser respeitado tanto pelos licitantes como acatado como norma pelo PREGOEIRO E pela Comissão Permanente de Licitação, pois se não, qual motivo para fazer incluir nele este ou aquele requisito? Pregoeiro ou qualquer outra autoridade superior num processo licitatório, não tem o poder de descumprir as normas editadas no



instrumento convocatório, muito menos se este Edital tenha sido por eles mesmos editado.

O Edital é lei entre as partes e não sendo impugnado e/ou alterado, deve ser respeitado como lei.

Diz o art. 41 da Lei de Licitações 8.666/93:

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O recorrente cumpriu fielmente as exigências do Edital, que em sua cláusula IV, item b.13 pede:

" comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente(CRA).

A recorrente apresentou atestados técnicos devidamente validados pelo Conselho Regional de Administração, em 03 de fevereiro de 2017.

Não obstante não ser a data de quaisquer atestados impecilhos para sua validade como farta jurisprudência e doutrina dominante, ainda assim está atualíssima.

Só pode ter sido um equívoco da parte de V.Exa., o pregoeiro quando diz da apresentação de notas fiscais, contrato de prestação de serviços. Isto não consta de edital e o atestado é o bastante para a comprovação de capacidade técnica.



Aliás, a exigência frise-se de passagem é exatamente para conferir se o futuro prestador de serviços tem experiência anterior á data do certame.

O que diz o atestado do recorrente:

**LIMPEZA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO,
VIGILÂNCIA E PORTARIA>**

A exigência do atestado é de modo compatível com o objeto da licitação, nem mais nem menos, o suficiente para se ter consciênciade sua experiência na prática dos serviços em disputa.

O art. 3 da lei de licitações assim versa:

§ 1º- É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Segundo professor e mestre Ariosto Mila Peixoto:

"exigir que a prova de qualificação técnica seja feita através de atestados emitidos com data ou prazo específico, é indevida e irregular por absoluto desrespeito à Lei. À luz da legislação vigente, não é obrigatório que os atestados tenham sido emitidos em data ou prazo determinados, pois afastaria do certame possíveis interessados que, embora possuissem plena



capacidade para executar o objeto, não tivessem atestados no prazo informado no edital.

Ainda, segundo a revista do **Tribunal de Contas da União**

"Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. É nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. (Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília, 2010., pag. 407)

O objetivo do atestado de capacidade técnica é comprovar a experiência da empresa licitante no objeto licitado, a ser contratado.

Não há definitivamente qualquer razão para que o recorrente seja inabilitado, e não o sendo, sua proposta é a que deve ser considerada VENCEDORA, pois tomou as devidas precauções, cumpriu religiosamente as exigências editalícias.

DECIDIDAMENTE, NÃO SE PODE LIMITAR ATESTADOS TÉCNICOS A PRAZOS EM HIPÓTESE ALGUMA. DO CONTRÁRIO, É NECESSÁRIO QUE O LICITANTE DEMONSTRE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ATIVIDADE PARA A QUAL DISPUTA O CERTAME.



O Atestado não possui prazo de validade, nem o edital expressou sobre isso, corretamente.

O atestado é perene, é perpétuo. Não se retira a experiência de quem a tem.

Do contrário, a experiência adquirida pelo licitante não desaparece com o tempo. A partir do momento em que é expedido o atestado, consolida-se prova incontestável da aptidão técnica do licitante.

No art. 30 da legislação licitatória, parágrafo 5º ainda diz:

É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitação de tempo ou de época ou ainda em locais específicos ou quaisquer outras não presentes nesta lei, que inibam a participação na licitação.

O que se busca é a maior amplitude do certame e não a limitação de disputantes sob pena de onerar os cofres públicos, com questões de somenos importância, como diria HELY LOPES MEIRELES.

Ou seja a legislação veda o estabelecimento de quantidades e prazos

Senhor Pregoeiro,

Requeremos seja aceito as razões do recurso e com a prerrogativa prevista em legislação, ousamos pedir-lhe o provimento ao presente recurso por ser de inteira justiça, modificando o julgamento, dando por vencedor o recorrente.



Termos em que
Pede Deferimento.

Areos, 14 de fevereiro de 2017

UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ sob o n° 23.822.911/0001-08

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 56/2017 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais

Expedição: 13/01/2017

Homologação:

Situação: Aberta

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria das escolas e creches	ser	-	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	NRX Prestadora de Serviços LTDA - ME			512.270,0000	
2	ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP			512.000,0000	
3	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP			511.500,0000	
4	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA			510.000,0000	
5	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA			509.950,0000	
6	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME			509.900,0000	
7	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI			509.000,0000	
8	EURIDES MARTINS BORGES			508.000,0000	
9	DISK SERVICOS LTDA			Declinou	
10	ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP			507.500,0000	
11	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP			507.000,0000	
12	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA			506.000,0000	
13	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA			505.800,0000	
14	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME			505.500,0000	
15	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI			505.000,0000	
16	EURIDES MARTINS BORGES			504.000,0000	
17	NRX Prestadora de Serviços LTDA - ME			Declinou	
18	ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP			503.500,0000	
19	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP			503.000,0000	
20	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA			502.000,0000	
21	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA			501.800,0000	
22	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME			501.700,0000	
23	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI			501.500,0000	
24	EURIDES MARTINS BORGES			501.000,0000	
25	ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP			500.500,0000	
26	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP			500.000,0000	
27	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA			499.000,0000	
28	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA			498.400,0000	
29	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME			498.350,0000	
30	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI			498.000,0000	
31	EURIDES MARTINS BORGES			Declinou	
32	ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP			497.800,0000	
33	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP			496.000,0000	
34	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA			495.000,0000	
35	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA			494.950,0000	
36	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME			494.900,0000	
37	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI			494.500,0000	

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 56/2017 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais

Expedição: 13/01/2017

Homologação:

Situação: Aberta

38	ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	494.000,0000
39	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	493.500,0000
40	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	492.000,0000
41	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA	491.880,0000
42	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	491.870,0000
43	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	491.500,0000
44	ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	491.000,0000
45	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	490.000,0000
46	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	489.000,0000
47	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA	488.700,0000
48	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	488.650,0000
49	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	488.500,0000
50	ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	487.000,0000
51	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	486.900,0000
52	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	485.000,0000
53	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA	484.950,0000
54	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	484.900,0000
55	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	484.500,0000
56	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	484.000,0000
57	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	483.000,0000
58	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA	482.990,0000
59	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	482.980,0000
60	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	482.000,0000
61	ROCHA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	Declinou
62	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	481.900,0000
63	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	480.000,0000
64	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA	479.990,0000
65	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	479.900,0000
66	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	479.500,0000
67	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	479.400,0000
68	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	478.000,0000
69	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA	477.995,0000
70	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	477.990,0000
71	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	477.500,0000
72	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	475.000,0000
73	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	474.000,0000
74	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA	473.800,0000
75	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	473.750,0000
76	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	473.500,0000
77	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	472.000,0000
78	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	471.000,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 56/2017 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais

Expedição: 13/01/2017

Homologação:

Situuação: Aberta

79	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA	470.995,0000	
80	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	470.990,0000	
81	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	470.900,0000	
82	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	470.500,0000	
83	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	469.000,0000	-
84	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	468.800,0000	-
85	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	468.700,0000	-
86	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA	Declinou	-
87	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	465.000,0000	-
88	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	464.000,0000	-
89	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	463.980,0000	-
90	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	463.500,0000	-
91	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	463.000,0000	-
92	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	462.000,0000	-
93	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	461.900,0000	-
94	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	461.500,0000	-
95	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	461.000,0000	-
96	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	460.000,0000	-
97	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	459.800,0000	-
98	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	459.000,0000	-
99	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	458.000,0000	-
100	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	457.500,0000	-
101	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	457.000,0000	-
102	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	Declinou	-
103	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	456.000,0000	-
104	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	455.000,0000	-
105	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	Declinou	-
106	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	454.000,0000	-
107	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	453.500,0000	-
108	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	450.000,0000	-
109	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	449.500,0000	-
110	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	449.000,0000	-
111	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	Declinou	-

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS DEPOIS DOS LANCES

Pregao Numero: 30 Processo Numero: 56 / 2017



Condicao de Pagamento.: 15 dias, apos o servico e/ou entrega de produtos e materiais e da NF
 Validade da Proposta.: 60 dias
 Prazo de Execucao.....: 11 Meses

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2030	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA	02.855.726/0001-31
62	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA	26.107.136/0001-99
6922	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	26.872.140/0001-43
4370	DISK SERVICOS LTDA	12.212.260/0001-00
6937	EURIDES MARTINS BORGES	26.982.071/0001-20
2666	NRX Prestadora de Servicos LTDA - ME	05.463.165/0001-13
3830	ROCHA SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - EPP	03.197.891/0001-06
5006	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME	13.237.931/0001-50
6822	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP	23.822.911/0001-08

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni. Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIR	SOLUCOES LOOPING LTDA - ME
Quantidade	1,00	459.800,0000
sér	Valor Unitario	459.800,0000
Manutencao, porteiros, limpeza	Quantidade	1,00
	Valor Total	459.800,00
	11 MESES	11 MESES
	CONSERVADORA ARCOENSE LTDA	ROCHA SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - EPP
	Valor Unitario	487.000,0000
	Quantidade	1,00
	Valor Total	487.000,00
	11 MESES	11 MESES
	EURIDES MARTINS BORGES	NRX Prestadora de Servicos LTDA - ME
	Valor Unitario	512.270,0000
	Quantidade	1,00
	Valor Total	512.270,00
	11 MESES	11 MESES
	DISK SERVICOS LTDA	CONSTRUTORA ARCOENSE LTDA
	Valor Unitario	DESCALIFICADO - HABILITACAO
	Quantidade	
	Valor Total	
	560.025,9000	
	1,00	
	560.025,90	
	11 MESES	
	UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP	
	DESCALIFICACAO - HABILITACAO	

Sugestao por Menor Preco Unitario

6922 - CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0001	1,00	457.000,0000	457.000,00	

Total do Fornecedor: 457.000,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 457.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.

**Processo Licitatório n. 56/2017
Pregão Presencial n. 030/2017**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais.

Recorrente: UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Recorrido: Município de Arcos/MG

01. Síntese:

A Recorrente apresentou recurso contra a decisão proferida por este Pregoeiro, alegando em síntese que: *a) cumpriu fielmente o requisito previsto no item b.13 do edital relativamente à exigência comprovação de aptidão (atestado de capacidade técnica), uma vez que apresentou tal documento devidamente validado pelo Conselho Regional de Administração.*

Pelas razões acima, pede a provimento do recurso para mudar o julgamento e declarar vencedora, a Recorrente.

01. Decido:

Inicialmente, registro que as razões do recurso foram apresentadas fora do prazo de 03 (três) dias previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei do Pregão. No entanto, conforme entendimento do STJ (*Resp 817422/RJ*), não se considera intempestivas as razões, se o recurso houver sido interposto e motivado na sessão de julgamento.

Recebo, assim, o recurso, porque apresentado em tempo e modo. Tempestivo, portanto.

Deixo, no entanto de provê-lo, com base nos fundamentos abaixo:

O Edital de Licitação prevê no item 5, da Seção V que:

Ao contrário das alegações fundamentos jurídicos trazidos pela Recorrente, sua inabilitação não ocorreu **simplesmente** por causa da data ou prazo de validade do atestado apresentado, nem tão pouco pela exigência de notas fiscais e contratos exigidos em diligência.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Conforme consta dos fundamentos da Ata de Deliberação, a inabilitação da Recorrente se deu em razão das conclusões extraídas por este Pregoeiro (com anuência de todos os membros da Comissão de Apoio), após análise conjugada e contextualizada do Atestado de Capacidade Técnica com os documentos constitutivos da referida empresa. Senão vejamos:

A Recorrente apresentou 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, ambos emitidos pela empresa ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA em data de 01/09/2016, com o seguinte objeto: Limpeza e Manutenção Industrial, conservação, vigilância e portaria, no período de 14/07/2016 a 28/07/2016; e 10/08/2016 à 31/08/2016.

Ocorre que, em análise ao Contrato Social da Recorrente, percebe-se que referido documento constitutivo passou por alteração em seu objeto em 29/01/217, com teor:

"o objeto social que é a locação de máquinas e equipamentos para a construção com e sem operador, ais como, betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladores, e similares, guindastes, empilhadeiras para construção civil, formas para concreto, andaimes para plataformas de trabalho e ferramentas, prestação serviços de construção civil, comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de uso na construção civil, montagem e manutenção industrial, reparação e e manutenção de máquinas, aparelhos e materiais elétricos e não elétricos, passa neste ato para locação de máquinas e equipamentos para a construção com e sem operador, tais como, betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladores e concreto, andaimes e plataforma de trabalho e ferramentas, prestação de serviços de construção civil em geral, comércio varejista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso na construção civil, montagem e manutenção industrial, reparação e manutenção de máquinas, aparelhos e materiais elétricos e não elétricos, prestação de serviços de vigilância, paisagismo, zeladoria, segurança, pintura de prédios, limpeza urbana e conservação, serviços elétricos e hidráulicos, calçamento de paralelepípedos e broquetes e a montagem de estrutura metálicas e cobertura em telhas coloniais, a cessão e locação de mão de horas"

Percebe-se de uma análise detida e contextualizada da situação fática apresentada, que o ato constitutivo da Recorrente não abrangia os serviços descritos nos Atestados de Capacidade Técnica à época em que os referidos documentos afirmam terem sido executados (14/07/2016 a 28/07/2016; e 10/08/2016 à 31/08/2016), o que coloca em dúvida a idoneidade de tais documentos, uma vez que, juridicamente, não é possível visualizar uma empresa prestar serviços que não estejam expressamente contemplados no objeto de seu Contrato Social. Por isso que, para o esclarecimento da situação este Pregoeiro solicitou a apresentação de contratos/notas fiscais relativos aos serviços constantes daqueles atestados, o que, também contribuiu para a decisão final que inabilitou a Recorrente, uma vez que, de fato, as notas fiscais não contém os serviços descritos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



nos atestados.

Conforme afirmado pela própria Recorrente (invocando o subitem b.13 cláusula IV do edital) “**a exigência de atestado nos editais de licitações é exatamente para garantir se o futuro prestador de serviços tem experiência anterior à data do certame**”.

Neste Ponto, conforme restou decidido na sessão de deliberação, os Atestados apresentados pela Recorrente não oferecem a garantia pretendida pela Administração, posto que os fatos e constatações acima revelados, colocam em dúvida a idoneidade de tais documentos, razão pela, conheço do recurso e deixo de PROVÊ-LO, ratificando a decisão que inabilitou a Recorrente por não atender as exigências contidas no certame.

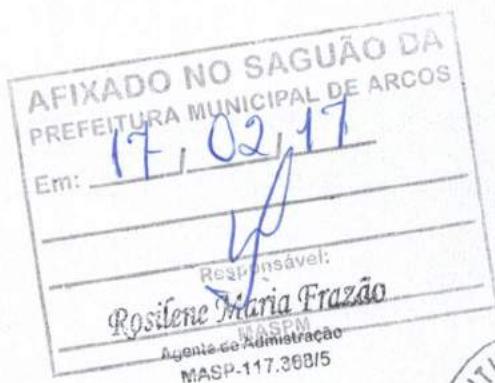
Face ao exposto, julgo **IMPROVIDO** o recurso apresentado pela empresa UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, nos termos acima exposto.

Em face da manutenção da decisão, faço subir o presente recurso devidamente informado à autoridade superior, o prefeito municipal Sr. Denilson Francisco Teixeira, para análise decisão.

Arcos/MG, 13 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRO FÉLIX
Pregoeiro Oficial

Decisão recurso administrativo – Processo Licitatório nº 056/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais – Recorrente: Uailoc Equipamentos e Serviços Ltda - EPP – Recurso julgado improvido – Ratificação: Denílson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017





ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE ARCS/MG

Extrato de Termo Aditivo nº 001 - Processo nº 039/2017 - Dispensa de Licitação nº 017/2017 - Contrato 019/2017 - Contratante: Município de Arcos - Contratada: Ricardo Batista de Carvalho - ME - Objeto: Acréscimo de 1.250 cm/coluna para contratação de jornal local para publicação de atos oficiais da Administração Municipal no valor de R\$1.862,50 equivalentes a 25%, permanecendo o preço do cm/coluna de R\$1,49. - Fundamento legal: Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 - Arcos/MG, 06 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 068/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval, onde foram declaradas vencedoras e adjudicatárias as empresas Ativa Locação Ltda. ao preço global de R\$15.000,00, Disk Serviços Ltda - ME ao preço global de R\$14.390,00, Eletroporto Comércio Elétrico Ltda - EPP ao preço global de R\$8.766,00, LS Eventos Ltda - ME ao preço global de R\$92.400,00, MM Brindes e Comunicação Visual Ltda - ME ao preço global de R\$10.887,96, Ronaldo Aparecido - ME ao preço global de R\$80.199,92 e Simões e Dias Impressos Gráficos Ltda - EPP ao preço global de R\$4.070,00 - Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 086/2017 - Processo Licitatório nº 068/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa LS Eventos Ltda - ME ao preço global de R\$92.400,00 pelo prazo até 28/02/2017 - Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 087/2017 - Processo Licitatório nº 068/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Simões e Dias Impressos Gráficos Ltda - EPP ao preço global de R\$4.070,00 pelo prazo até 28/02/2017 - Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 088/2017 - Processo Licitatório nº 068/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Eletroporto Comércio Elétrico Ltda - EPP ao preço global de R\$8.766,00 pelo prazo até 28/02/2017 - Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 089/2017 - Processo Licitatório nº 068/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa MM Brindes e Comunicação Visual Ltda - ME ao preço global de R\$10.887,96 pelo prazo até 28/02/2017 - Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 090/2017 - Processo Licitatório nº 068/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Disk Serviços Ltda - ME ao preço global de R\$14.390,00 pelo prazo até 28/02/2017 - Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo nº 001 - Processo nº 068/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017 - Contrato 090/2017 - Contratante: Município de Arcos - Contratada: Disk Serviços Ltda - ME - Objeto: Acréscimo de 20 serviços para o item 11 para contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval no valor de R\$3.597,50 equivalentes a 25%, permanecendo o preço do serviço de R\$179,87. - Fundamento legal: Art. 65, I, b, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 - Arcos/MG, 22 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 091/2017 - Processo Licitatório nº 068/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Ronald Aparecido - ME ao preço global de R\$80.199,92 pelo prazo até 28/02/2017 - Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 092/2017 - Processo Licitatório nº 068/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Ativa Locação Ltda. ao preço global de R\$15.000,00 pelo prazo até 28/02/2017 - Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 094/2017 - Processo Licitatório nº 067/2017 - Pregão Presencial nº 038/2017 - Objeto: Contratação de empresa para realização da 1ª etapa do Campeonato Mineiro de Enduro Fim. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a Associação Motociclistica Sul Mineira ao preço global de R\$17.000,00 pelo prazo até 12/02/2017 - Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 095/2017 - Processo Licitatório nº 059/2017 - Pregão Presencial nº 040/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para doação a famílias de baixa renda e vulnerabilidade social nos termos da Lei Municipal nº 2.577/2013 (Programa Municipal de Assistência Social - PROMAS). A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Mercearia Campos e Rabelo Ltda, ao preço de R\$73,30/cesta, totalizando o valor global de R\$102.620,00 pelo prazo de 04 meses - Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 070/2017 - Pregão Presencial nº 041/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais - Recorrente: Ualloc Equipamentos e Serviços Ltda - EPP - Recurso julgado improvido - Ratificação: Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Telxeira - Prefeito Municipal

Decisão recurso administrativo - Processo Licitatório nº 048/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017 - SRP nº 022/2017 - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes para a merenda das escolas municipais - Recorrente: Açougue e Mercearia Andorinha Ltda - ME - Contrarrazões: Flávio Correia da Silva Ltda - EPP - Recurso julgado improviso - Ratificação: Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal - Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 048/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017 - SRP nº 022/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes para a merenda das escolas municipais, onde foram declaradas vencedoras e adjudicatárias as empresas Açougue e Mercearia Andorinha Ltda - ME ao preço global de R\$8.370,00, Comercial Cardoso e Silva Ltda - EPP ao preço global de R\$17.730,00, Flávio Correia da Silva Ltda - EPP ao preço global de R\$86.658,00 e Israel e Israel Ltda - EPP ao preço global de R\$62.850,00 - Arcos/MG, 22 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Decisão recurso administrativo - Processo Licitatório nº 061/2017 - Pregão Presencial nº 035/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar - Recorrente: ADLG Transportes Ltda - ME - Contrarrazões: Transportes Cardoso Ltda - Recurso julgado improviso - Ratificação: Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal - Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 061/2017 - Pregão Presencial nº 035/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Transportes Cardoso Ltda ao preço global de R\$1.897.000,00 - Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Decisão recurso administrativo - Processo Licitatório nº 056/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais - Recorrente: Ualloc Equipamentos e Serviços Ltda - EPP - Recurso julgado improviso - Ratificação: Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal - Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 056/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Cris Prestação de Serviços e Manutenção Eireli - ME ao preço global de R\$457.000,00 - Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 099/2017 - Processo Licitatório nº 056/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches

Continua>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais



Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: [pregão@arcos.mg.gov.br](mailto:pregao@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

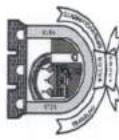
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais, onde foi declarada vencedora a empresa Cris Prestação de Serviços e Manutenção Eireli – ME ao preço global de R\$457.000,00.

Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017

Alessandro Félix
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 2228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Processo Licitatório nº 056/2017, Modalidade Pregão nº 030/2017

Fornecedor	Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	1	1	1	Manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria das escolas e creches municipais.		457.000,00	457.000,00

Classificação Geral	Fornecedor	Valor Total
	CRIS PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	457.000,00
Valor Total Adjudicado		457.000,00

Arcos, 17 de fevereiro de 2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais



Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: [pregão@arcos.mg.gov.br](mailto:pregao@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

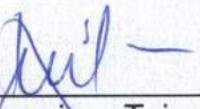
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

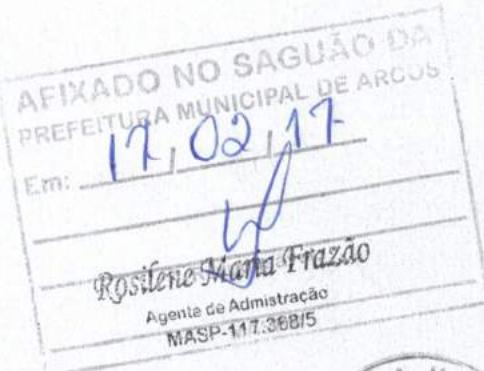
Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Cris Prestação de Serviços e Manutenção Eireli – ME ao preço global de R\$457.000,00.

Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017



Denílson Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 056/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017
- Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Cris Prestação de Serviços e Manutenção Eireli – ME ao preço global de R\$457.000,00 - Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017. Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal





ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE ARCos/MG

Extrato de Termo Aditivo nº 001 – Processo nº 039/2017 – Dispensa de Licitação nº 017/2017 – Contrato 019/2017 – Contratante: Município de Arcos – Contratada: Ricardo Batista de Carvalho – ME – Objeto: Acréscimo de 1.250 cm/coluna para contratação de jornal local para publicação de atos oficiais da Administração Municipal no valor de R\$1.862,50 equivalentes a 25%, permanecendo o preço do cm/coluna de R\$1,49. – Fundamento legal: Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Arcos/MG, 06 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Termo de Homologação – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017, – Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval, onde foram declaradas vencedoras e adjudicatárias as empresas Ativa Locação Ltda. ao preço global de R\$15.000,00, Disk Serviços Ltda – ME ao preço global de R\$14.390,00, Eletroporto Comércio Elétrico Ltda – EPP ao preço global de R\$8.766,00, LS Eventos Ltda – ME ao preço global de R\$92.400,00, MM Brindes e Comunicação Visual Ltda – ME ao preço global de R\$10.887,96, Ronaldo Aparecido – ME ao preço global de R\$80.199,92 e Simões e Dias Impressos Gráficos Ltda – EPP ao preço global de R\$4.070,00 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 086/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017, – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa LS Eventos Ltda – ME ao preço global de R\$92.400,00 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 087/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017, – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Simões e Dias Impressos Gráficos Ltda – EPP ao preço global de R\$4.070,00 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 088/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017, – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Eletroporto Comércio Elétrico Ltda – EPP ao preço global de R\$8.766,00 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 089/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017, – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa MM Brindes e Comunicação Visual Ltda – ME ao preço global de R\$10.887,96 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 090/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017, – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Disk Serviços Ltda – ME ao preço global de R\$14.390,00 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo nº 001 – Processo nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017 – Contrato 090/2017 – Contratante: Município de Arcos – Contratada: Disk Serviços Ltda – ME – Objeto: Acréscimo de 20 serviços para o item 11 para contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval no valor de R\$3.597,50 equivalentes a 25%, permanecendo o preço do serviço de R\$179,87. – Fundamento legal: Art. 65, I, b, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Arcos/MG, 22 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 091/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017, – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Ronaldo Aparecido – ME ao preço global de R\$80.199,92 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 092/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017, – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval.

A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Ativa Locação Ltda. ao preço global de R\$15.000,00 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 094/2017 – Processo Licitatório nº 067/2017 – Pregão Presencial nº 038/2017, – Objeto: Contratação de empresa para realização da 1ª etapa do Campeonato Mineiro de Enduro Fim. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a Associação Motociclistica Sul Mineira ao preço global de R\$17.000,00 pelo prazo até 12/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 095/2017 – Processo Licitatório nº 069/2017 – Pregão Presencial nº 040/2017, – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para doação a famílias de baixa renda e vulnerabilidade social nos termos da Lei Municipal nº. 2.577/2013 (Programa Municipal de Assistência Social - PROMAS). A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Mercearia Campos e Rabelo Ltda, ao preço de R\$73,30/cesta, totalizando o valor global de R\$102.620,00 pelo prazo de 04 meses – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 096/2017 – Processo Licitatório nº 067/2017 – Pregão Presencial nº 041/2017, – Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais – Recorrente: Ualoc Equipamentos e Serviços Ltda – EPP – Recurso julgado improvido – Ratificação: Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Teixeira – Prefeito Municipal

Decisão recurso administrativo – Processo Licitatório nº 048/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017 – SRP nº 022/2017 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes para a merenda das escolas municipais – Recorrente: Açougue e Mercearia Andorinha Ltda – ME – Contrarrazões: Flávio Correia da Silva Ltda – EPP – Recurso julgado improviso – Ratificação: Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017

Termo de Homologação – Processo Licitatório nº 048/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017 – SRP nº 022/2017 – Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes para a merenda das escolas municipais, onde foram declaradas vencedoras e adjudicatárias as empresas Açougue e Mercearia Andorinha Ltda – ME ao preço global de R\$8.370,00, Comercial Cardoso e Silva Ltda – EPP ao preço global de R\$17.730,00, Flávio Correia da Silva Ltda – EPP ao preço global de R\$86.658,00 e Israel e Israel Ltda – EPP ao preço global de R\$62.850,00 – Arcos/MG, 22 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Decisão recurso administrativo – Processo Licitatório nº 061/2017 – Pregão Presencial nº 035/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar – Recorrente: ADLG Transportes Ltda – ME – Contrarrazões: Transportes Cardoso Ltda – Recurso julgado improviso – Ratificação: Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017

Termo de Homologação – Processo Licitatório nº 061/2017 – Pregão Presencial nº 035/2017, – Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Transportes Cardoso Ltda ao preço global de R\$1.897.000,00 – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Decisão recurso administrativo – Processo Licitatório nº 056/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais – Recorrente: Ualoc Equipamentos e Serviços Ltda – EPP – Recurso julgado improviso – Ratificação: Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017

Termo de Homologação – Processo Licitatório nº 056/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017, – Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Cris Prestação de Serviços e Manutenção Eireli – ME ao preço global de R\$457.000,00 – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 099/2017 – Processo Licitatório nº 056/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017, – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches

Continua>>>



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ:
18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 099/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-510 com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 798.671.896-04, RG M5.487.885, residente e domiciliado em Arcos/MG.

CONTRATADA: CRIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.872.140/0001-43, com sede administrativa na rua Vereador João Veloso, n. 839, bairro: Centro, na cidade de Arcos/MG, Cep: 35.588.000, neste ato representada pela Srª. Cristiane Pires de Sousa, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n. 032.752.706-48, M-6.948.346, residente e domiciliada, na cidade de Arcos/MG.

As partes, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 056/2017, na modalidade Pregão presencial nº 030/2017, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.676/06 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para execução de serviços manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria, dos prédios escolares e creches municipais, compreendendo: limpeza de pátio interno e externo, salas de aula; vigilância nas escolas e creches; limpeza, pintura e recuperação de prédios; serviço de jardinagem, limpeza e remoção de resíduos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha de Quantitativos (partes integrantes deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão consignadas no orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária: 02.36.12.365.3612.2.045.000.3.3.90.37 (desdoblada 147).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Para a boa execução dos serviços deverão ser consideradas as seguintes observações:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ:
18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



a) Os equipamentos de segurança dos colaboradores, uniformes e calçados próprios serão por conta da Contratada.

b) Os materiais de consumo e permanentes serão por conta do Contratante.

c) Os serviços de limpeza e manutenção das escolas e creches incluem limpeza geral dos pátios, banheiros, salas de aula, secretaria, diretoria e demais ambientes.

d) Os serviços de porteiros e zeladoria incluem vigilância geral interna e externa dos prédios, evitando quaisquer tráfegos diferentes do ambiente escolar.

e) O transporte dos colaboradores até o local de trabalho será por conta da Contratada.

f) A Contratada deverá supervisionar a execução dos serviços.

g) O Contratante, a bem do serviço público, tem autonomia para determinar a prioridade da execução das atividades, bem como o remanejamento de pessoal de uma equipe para outra e/ou outras funções congêneres.

h) O lixo proveniente da limpeza deverá ser acondicionado em sacos e/ou caçambas fornecidos pelo Contratante em pontos estratégicos para serem removidos inclusive a carga e descarga.

i) Toda contratação de mão de cobra, bem como o pagamento dos encargos sociais serão de responsabilidade da Contratada.

j) As horas noturnas serão devidamente remuneradas.

k) A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante 01 (um) escritório de apoio na cidade com 01 (um) responsável, sendo que estes custos deverão estar contemplados no preço unitário proposto.

l) Dos 22 (vinte e dois) prestadores de serviço exigidos, no mínimo 13 (treze) deverão desempenhar funções de zeladores, sendo um em cada escola/creche do Município, 05 (cinco) deverão ser oficiais capacitados para prestar serviços de recuperação e manutenção das escolas/creches, 04 (quatro) ajudantes para auxiliar os oficiais nos reparos e manutenções necessárias para o perfeito funcionamento das instalações. A empresa deve contar com profissionais capacitados e equipados para tais funções, conforme normas brasileiras de segurança.

m) A comprovação dos serviços será feita diariamente por servidor público designado. As comprovações não tramitarão sem o ponto do pessoal do colaborador envolvido no mês em questão, e sem garantia de que o integrante pertence ao quadro de funcionários da empresa. As faltas deverão ser computadas, não sendo remuneradas se não houver a reposição do pessoal faltoso.

1. Concluída a prestação dos serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.

2. O serviço será analisado pelo órgão recebedor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, o pregoeiro convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.

3. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.

4. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ:
18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. A estimativa para a execução dos serviços é pelo período de 10 (dez) meses, com data prevista de vencimento para o Contrato em 31/12/2017, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as necessidades e também em conformidade com o art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. A vigência dos contratos fica adstrita ao exercício financeiro, podendo ser prorrogada no caso de conveniência para a Administração, desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

2.6. obedecer às obrigações contidas no edital e seus anexos.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação do serviço de organização de eventos propriamente dito;

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. O CONTRATANTE deve:

4.1. expedir a ordem de serviços;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento do objeto será realizado pela unidade do CONTRATANTE identificada na ordem de serviços como responsável pelo pedido, mediante recibo,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ:
18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



após verificação da sua qualidade e quantidade.

2. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente aos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Por força das Leis Federais nºs. 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

1.1. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

5. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ:
18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias, contado da prestação do serviço e apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CNPJ:
18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- 2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- 3.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
 - 3.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - 3.3. as ocorrências descritas nos subitens 3.1 e 3.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
 - 3.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que produza seus legais efeitos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 20 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Denilson Francisco Teixeira

CRIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas:

Rosilene Maria Frazão (Maspm 117.368/5)

Gisele Aparecida dos Santos Braga (Maspm 104/769/8)

Extrato de Contrato nº 099/2017 - Processo Licitatório nº 056/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Cris Prestação de Serviços e Manutenção Eireli – ME ao preço global de R\$457.000,00 pelo prazo de 10 meses – Arcos/MG, 20 de fevereiro de 2017 – Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

AFIXADO NO SAGUÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Em: 20/02/17

Rosilene Maria Frazão
Responsável
Agente de Administração
MASP-117.36815
MASPM





ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE ARCos/MG

Extrato de Termo Aditivo nº 001 – Processo nº 039/2017 – Dispensa de Licitação nº 017/2017 – Contrato 019/2017 – Contratante: Município de Arcos – Contratada: Ricardo Batista de Carvalho – ME – Objeto: Acréscimo de 1.250 cm/coluna para contratação de jornal local para publicação de atos oficiais da Administração Municipal no valor de R\$1.862,50 equivalentes a 25%, permanecendo o preço do cm/coluna de R\$1,49. – Fundamento legal: Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 – Arcos/MG, 06 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Termo de Homologação – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017 – Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval, onde foram declaradas vendedoras e adjudicatárias as empresas Ativa Locação Ltda, ao preço global de R\$15.000,00, Disk Serviços Ltda – ME ao preço global de R\$14.390,00, Eletroporto Comércio Elétrico Ltda – EPP ao preço global de R\$8.766,00, LS Eventos Ltda – ME ao preço global de R\$92.400,00, MM Brindes e Comunicação Visual Ltda – ME ao preço global de R\$10.887,96, Ronaldo Aparecido – ME ao preço global de R\$80.199,92 e Simões e Dias Impressos Gráficos Ltda – EPP ao preço global de R\$4.070,00 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 086/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa LS Eventos Ltda – ME ao preço global de R\$92.400,00 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 087/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Simões e Dias Impressos Gráficos Ltda – EPP ao preço global de R\$4.070,00 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 088/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Eletroporto Comércio Elétrico Ltda – EPP ao preço global de R\$8.766,00 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 089/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa MM Brindes e Comunicação Visual Ltda – ME ao preço global de R\$10.887,96 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 090/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Disk Serviços Ltda – ME ao preço global de R\$14.390,00 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo nº 001 – Processo nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017 – Contrato 090/2017 – Contratante: Município de Arcos – Contratada: Disk Serviços Ltda – ME – Objeto: Acréscimo de 20 serviços para o item 11 para contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval no valor de R\$3.597,50 equivalentes a 25%, permanecendo o preço do serviço de R\$179,87. – Fundamento legal: Art. 65, I, b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 – Arcos/MG, 22 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 091/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Ronald Aparecido – ME ao preço global de R\$80.199,92 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 092/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Ativa Locação Ltda, ao preço global de R\$15.000,00 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 093/2017 – Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de equipamentos e aquisição de produtos para a realização do carnaval. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa LS Eventos Ltda – ME ao preço global de R\$92.400,00 pelo prazo até 28/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 094/2017 – Processo Licitatório nº 067/2017 – Pregão Presencial nº 038/2017 – Objeto: Contratação de empresa para realização da 1ª etapa do Campeonato Mineiro de Enduro Fim. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a Associação Motociclista Sul Mineira ao preço global de R\$17.000,00 pelo prazo até 12/02/2017 – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 095/2017 – Processo Licitatório nº 069/2017 – Pregão Presencial nº 040/2017 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para doação a famílias de baixa renda e vulnerabilidade social nos termos da Lei Municipal nº 2.577/2013 (Programa Municipal de Assistência Social – PROMAS). A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Mercearia Campos e Rabelo Ltda, ao preço de R\$73,30/cesta, totalizando o valor global de R\$102.620,00 pelo prazo de 04 meses – Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Termo de Homologação – Processo Licitatório nº 070/2017 – Pregão Presencial nº 041/2017 – Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, onde foi declarada vendedora e adjudicatária a empresa Carvel Carvalho Veículos Ltda ao preço global de R\$75.600,00 Arcos/MG, 16 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco

Taixeira – Prefeito Municipal

Decisão recurso administrativo – Processo Licitatório nº 048/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017 – SRP nº 022/2017 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes para a merenda das escolas municipais – Recorrente: Açougue e Mercearia Andorinha Ltda – ME – Contrarrazões: Flávio Correia da Silva Ltda – EPP – Recurso julgado improvido – Ratificação: Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017

Termo de Homologação – Processo Licitatório nº 048/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017 – SRP nº 022/2017 – Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes para a merenda das escolas municipais, onde foram declaradas vendedoras e adjudicatárias as empresas Açougue e Mercearia Andorinha Ltda – ME ao preço global de R\$8.370,00, Comercial Cardoso e Silva Ltda – EPP ao preço global de R\$17.730,00, Flávio Correia da Silva Ltda – EPP ao preço global de R\$66.658,00 e Israel e Israel Ltda – EPP ao preço global de R\$62.850,00 – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Decisão recurso administrativo – Processo Licitatório nº 061/2017 – Pregão Presencial nº 035/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar – Recorrente: ADLG Transportes Ltda – ME – Contrarrazões: Transportes Cardoso Ltda – Recurso julgado improvido – Ratificação: Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017

Termo de Homologação – Processo Licitatório nº 061/2017 – Pregão Presencial nº 035/2017 – Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, onde foi declarada vendedora e adjudicatária a empresa Transportes Cardoso Ltda ao preço global de R\$1.897.000,00 – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Decisão recurso administrativo – Processo Licitatório nº 056/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais – Recorrente: Ualloc Equipamentos e Serviços Ltda – EPP – Recurso julgado improvido – Ratificação: Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017

Termo de Homologação – Processo Licitatório nº 056/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017 – Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches municipais, onde foi declarada vendedora e adjudicatária a empresa Cris Prestação de Serviços e Manutenção Eireli – ME ao preço global de R\$457.000,00 – Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 099/2017 – Processo Licitatório nº 056/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, porteiros, limpeza e zeladoria dos prédios das escolas e creches

Continua>>

ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE ARCOS/MG

Continua>>>

municipais. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Cris Prestação de Serviços e Manutenção Eireli - ME ao preço global de R\$457.000,00 pelo prazo de 10 meses - Arcos/MG, 20 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Decisão recurso administrativo - Processo Licitatório nº 059/2017 - Pregão Presencial nº 033/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no terminal rodoviário - Recorrente: Rápido Arcoense Ltda - Recurso Julgado improvido - Ratificação: Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal - Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 059/2017 - Pregão Presencial nº 033/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no terminal rodoviário, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Rocha Serviços e Conservação Eireli - EPP ao preço global de R\$109.190,00 - Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 100/2017 - Processo Licitatório nº 059/2017 - Pregão Presencial nº 033/2017 -, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no terminal rodoviário. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou

contrato com a empresa Rocha Serviços e Conservação Eireli - EPP ao preço global de R\$109.190,00 pelo prazo de 10 meses - Arcos/MG, 20 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 097/2017 - Processo Licitatório nº 095/2017 - Pregão Presencial nº 044/2017 -, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudos de Inventário Turístico em atendimento à Lei Estadual 18.030/2009. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa MGMT Ltda ao preço global de R\$76.350,00 pelo prazo até 31/11/2017 - Arcos/MG, 20 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 098/2017 - Processo Licitatório nº 096/2017 - Pregão Presencial nº 045/2017 -, Objeto: Contratação de professor de música para ministrar aulas de iniciação musical, canto e reger o coral musical e banda Som e Arte. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com Gibran Mohamad Zorkot ao preço global de R\$27.000,00 pelo prazo até 31/12/2017 - Arcos/MG, 20 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 142/2017 - Pregão Presencial nº 065/2017 - Sistema de Registro de Preços nº 047/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, no dia 10 de março de 2017 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, cujo objeto é o registro de preços para

futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha (GLP) para diversos setores. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, pelos telefones 37.3359.7900 ramais 923 e 905 - e-mail: pmacontratos@arcos.mg.gov.br ou pelo site: www.arcos.mg.gov.br. Arcos/MG, 16 de fevereiro de 2017.

Processo Licitatório nº 141/2017 - Pregão Presencial nº 064/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, no dia 10 de março de 2017 às 10:30 horas, na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículos leves. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, pelos telefones 37.3359.7900 ramais 923 e 905 - e-mail: pmacontratos@arcos.mg.gov.br ou pelo site: www.arcos.mg.gov.br. Arcos/MG, 16 de fevereiro de 2017.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017 - Processo Licitatório nº 143/2017 - Contrato nº 101/2017 - Contratante: Município de Arcos - Contratada: Sotreq S.A. - Objeto: Prestação de serviços aquisição de peças exclusivas da marca Caterpillar - Valor anual estimado: R\$230.000,00 - Fundamento legal: Art. 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 - Ratificação em 20 de fevereiro de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal



Colunista: Ronaldo Ribeiro - Jornalista

Povo tem memória curta

para o bem comum.

Algumas semanas atrás, eu levei um susto ao ver dentro da propaganda eleitoral gratuita, o presidente do PTB Nacional, senhor Roberto Jefferson, aquele mesmo, delator do mensalão e que também estava envolvido em esquemas "obscuros", tanto que teve seu mandato de deputado federal cassado em 2005, por 313 votos a favor da cassação e 156 contra...

Águas passadas não rodam moinhos, porém é preciso colocar todos os pingos nos is... Jefferson, que além de delator, confessou o recebimento de dinheiro via "caixa 2" para a sua campanha.

Esse cidadão tinha de ser abolido da vida pública para sempre, assim como todos aqueles que lesionam a pátria e se esbaldam nos cofres públicos.

Come nós, na condição de Brasil somos regidos por leis brandas e mal cum-

prias, somos obrigados a conviver com a impunidade e com as mesmas figurações repetidas, que teimam em voltar ao cenário da política.

Vira e mexe, as velhas raposas da política aparecem sorridentes e lustrosas, com sua angelical aura, prometendo ser a salvação de tudo.

Podem ter certeza que não é para o bem do povo que eles voltam e sim para o bem próprio, ou seja, caso qualquer cargo político pagasse apenas um salário mínimo, duvido que eles se prestassem a "estar sempre do lado do povo" e se prestassem, pode saber que os roubos e desvios, seriam bem maiores!

Pergunto-te caro amigo e amiga: De qual lado do povo os políticos estão? Pois o que vemos é só bandalheira e muito lixo, sendo varrido para baixo do tapete. Um escândalo atrás do outro, ou melhor, não há necessida-

de encobrindo o outro. Se fosse prender todo mundo, as cadeias teriam de ser construídas como grandes edifícios, pois iria faltar lugar.

A política virou meio de vida. Político no Brasil e com outro detalhe, os patrões (Leia-se povo, população), são tranquilos e totalmente passivos, pois se não forem "inflamados" pela mídia, nada fazem e nada cobram, deixando o eleito político, tranquilo e ligeiramente esquecido por alguns anos.

de nenhuma de formação técnica, ou especializada, ou mesmo faculdade, basta apenas saber ler e escrever...

Essas são algumas das vantagens em ser político nesse Brasil e com outro detalhe, os patrões (Leia-se povo, população), são tranquilos e totalmente passivos, pois se não forem "inflamados" pela mídia, nada fazem e nada cobram, deixando o eleito político, tranquilo e ligeiramente esquecido por alguns anos.

Para não inflamar a mídia, ainda temos a tal verba de publicidade... E não é preciso falar mais nada...

É ou não é uma boa opção ser político nesse país?

Com um detalhe, caso o político transgrida em algo, erre, roube, afane, desvie, vá preso... Nada melhor que ficar um tempinho longe dos holofotes e sabe por quê?

O Povo tem memória curta...

